

- f) Aprovar, no início de cada período lectivo, as fichas de todas as disciplinas do curso;
- g) Garantir que as fichas de disciplina, a elaborar pelo docente responsável pela sua leccionação, contêm obrigatoriamente os objectivos, expressos como um conjunto de competências a adquirir pelo aluno, os métodos de ensino e aprendizagem, os métodos de avaliação e as condições especiais para a obtenção de frequência que serão praticados na disciplina, de acordo com o modelo utilizado no sistema de informação;
- h) Assegurar que as fichas de disciplina estejam inseridas no sistema de informação da unidade orgânica e sejam divulgadas junto dos alunos no início de cada ano lectivo;
- i) Garantir a elaboração, por parte dos docentes, e a publicação, nas quarenta e oito horas subsequentes à sessão lectiva, dos sumários de todas as aulas efectivamente leccionadas no âmbito do curso;
- j) Acompanhar a realização de inquéritos pedagógicos aos alunos, analisar os seus resultados e promover a sua divulgação conforme estipulado em cada unidade orgânica;
- l) Elaborar e submeter ao(s) presidente(s) do(s) conselho(s) directivo(s) ou director(es) da(s) unidade(s) orgânica(s) envolvida(s) no curso, anualmente, um relatório sobre o funcionamento do curso, ao qual serão anexos os relatórios das disciplinas, a preparar pelos respectivos docentes responsáveis, e que deverão obrigatoriamente conter os conteúdos programáticos efectivamente leccionados e a justificação para qualquer desvio face aos conteúdos estipulados no plano de estudos do curso, de acordo com o modelo utilizado no sistema de informação da Universidade;
- m) Organizar os processos de equivalência de disciplinas e de planos individuais de estudo;
- n) Presidir às reuniões da comissão científica do curso e da comissão de acompanhamento do curso, salvaguardadas as situações decorrentes da excepção prevista no n.º 2 do artigo 4.º;
- o) Promover a regular auscultação dos alunos do curso e dos docentes ligados à leccionação das disciplinas do curso.

Artigo 6.º

Comissão científica do curso

1 — A comissão científica do curso é constituída por três a cinco docentes ou investigadores doutorados ou equiparados, nomeados em condições a definir nos estatutos de cada UO.

2 — À comissão científica compete:

- a) Promover a coordenação curricular do curso;
- b) Pronunciar-se sobre as propostas de organização ou de alteração dos planos de estudo, incluindo os conteúdos programáticos das disciplinas;
- c) Pronunciar-se sobre a solicitação de serviço docente do curso às entidades da(s) unidade(s) orgânica(s) da UP envolvida(s) na leccionação do curso;
- d) Pronunciar-se sobre propostas de regimes de regresso e de *numerus clausus*;
- e) Elaborar e submeter ao(s) presidente(s) do(s) conselho(s) directivo(s) ou ao(s) director(es) da(s) unidade(s) orgânica(s) responsável(is) pelo curso o regulamento do curso.

Artigo 7.º

Comissão de acompanhamento do curso

1 — A comissão de acompanhamento do curso é constituída paritariamente por docentes ou investigadores e por alunos do curso, em condições a definir nos estatutos de cada unidade orgânica.

2 — A comissão de acompanhamento deverá ter um número de membros suficientemente pequeno para que possa funcionar de uma forma regular e empenhada.

3 — À comissão de acompanhamento do curso compete verificar o normal funcionamento do curso e propor ao director do curso medidas que visem ultrapassar as dificuldades funcionais encontradas.

Artigo 8.º

Reserva de estatutos

Os estatutos das unidades orgânicas, aquando da primeira revisão a que forem sujeitos após a aprovação destas normas, deverão incluir os cursos na sua organização interna, acolhendo como linhas gerais mínimas da organização e gestão desses mesmos cursos o normativo incluído neste documento.

Artigo 9.º

Disposições transitórias

As unidades orgânicas da UP que o desejem e cujos estatutos não o prevejam, podem elaborar regulamentos para os cursos em cuja leccionação participem, satisfazendo o normativo deste documento, mesmo antes de efectuada a revisão dos estatutos prevista no artigo 8.º

16 de Junho de 2005. — O Reitor, *José Ângelo Novais Barbosa*.

Secretaria-Geral

Aviso n.º 6385/2005 (2.ª série). — Por despacho reitoral de 7 de Junho de 2005, e sob proposta do conselho científico da Faculdade de Ciências da Universidade do Porto, foi determinado o seguinte, para a edição de 2005-2007, relativamente ao curso de mestrado em Bioinformática da Faculdade de Ciências desta Universidade:

1 — Duração — quatro semestres.

2 — Propina:

Curso de especialização — € 1200;

Mestrado (2.º ano) — € 1500.

O número de unidades de crédito necessário para a conclusão do curso de especialização é 25.

3 — Limitações quantitativas:

Numerus clausus — 20;

Porcentagem reservada prioritariamente a docentes do ensino superior — 0;

Número mínimo de inscrições indispensável para o funcionamento do curso — 8.

4 — Calendário (de acordo com a deliberação n.º 5 da comissão coordenadora de 21 de Janeiro de 2005):

1.ª fase:

Candidatura — de 13 de Junho a 15 de Julho de 2005;

Seriação — de 18 de Julho a 22 de Julho de 2005;

Inscrição — de 25 de Julho a 29 de Julho de 2005;

2.ª fase:

Candidatura — de 5 a 16 de Setembro de 2005;

Seriação — de 19 a 23 de Setembro de 2005;

Inscrição — de 26 a 30 de Setembro de 2005;

Início das aulas — início do 1.º semestre da Faculdade de Ciências da Universidade do Porto;

Entrega da dissertação — 30 de Setembro de 2007.

5 — Plano de estudos:

Perfil 1 — alunos de áreas de Ciências Biológicas, Química, Bioquímica e afins;

Perfil 2 — alunos de áreas de Matemática, Ciências dos Computadores, Informática e afins.

| | Horas | UC | ECTS (1) | Semestre | Área |
|--|-------|-----|----------|----------|------|
| 1.º semestre (2) | | | | | |
| (módulos introdutórios/nivelamento de conhecimentos) | | | | | |
| Bloco 1 | | | | | |
| (8 UC obrigatórias para alunos do perfil 1) | | | | | |
| Introdução à Programação | 35 | 2,5 | 5 | S1 | CC |
| Estruturas de Dados e Algoritmos | 45 | 3 | 6 | S1 | CC |
| Bases de Dados | 30 | 2 | 4 | S1 | CC |
| Técnicas de Programação | 30 | 2 | 4 | S1 | MA |
| Técnicas Estatísticas | 30 | 2 | 4 | S1 | MA |

| | Horas | UC | ECTS (1) | Semestre | Área |
|---|-------|-----|----------|----------|------|
| Bloco 2 | | | | | |
| (8 UC obrigatórias para alunos do perfil 2) | | | | | |
| Introdução à Biologia de Sistemas | 35 | 2,5 | 5 | S1 | B |
| Introdução à Genética e Genómica | 35 | 2,5 | 5 | S1 | B |
| Estrutura Atómica e Molecular | 30 | 2 | 4 | S1 | Q |
| Bioquímica Computacional | 20 | 1,5 | 3 | S1 | Q |
| Introdução à Bioquímica | 30 | 2 | 4 | S1 | Q |
| Opção (S1) | | | | | |
| 2.º semestre | | | | | |
| Métodos Estatísticos em Bioinformática | 30 | 2 | 4 | S2 | MA |
| Algoritmos Aplicados à Biologia | 30 | 2 | 4 | S2 | CC |
| Genómica | 30 | 2 | 4 | S2 | B |
| Proteómica Computacional | 30 | 2 | 4 | S2 | Q |
| Opção 1 (S2) | | | | | |
| Opção 2 (S2) | | | | | |
| Opção 3 (S2) (3) | | | | | |
| Opções S1 | | | | | |
| (cursos intensivos) | | | | | |
| Métodos Moleculares em Biologia | 30 | 2 | 4 | S1 | B |
| Genética Populacional e Filogeografia | 30 | 2 | 4 | S1 | B |
| Detecção Remota Aplicada à Biologia | 30 | 2 | 4 | S1 | MA |
| Programação Paralela | 30 | 2 | 4 | S1 | CC |
| Web-Scripting | 30 | 2 | 4 | S1 | CC |
| (cadeiras com horário fixo ao longo do semestre) | | | | | |
| Processamento de Imagem | 20 | 1,5 | 3 | S1 | MA |
| Métodos não Lineares de Classificação | 20 | 1,5 | 3 | S1 | MA |
| Estatística Multivariada | 20 | 1,5 | 3 | S1 | MA |
| Opções S2 | | | | | |
| (cursos intensivos) | | | | | |
| Bases de Dados Avançadas e Extração de Dados | 30 | 2 | 4 | S2 | CC |
| Inteligência Artificial | 30 | 2 | 4 | S2 | CC |
| Programação por Restrições | 30 | 2 | 4 | S2 | CC |
| Análise Filogenética | 35 | 2 | 4 | S2 | B |
| Biologia Evolutiva | 15 | 1 | 2 | S2 | B |
| Modelação Molecular | 30 | 2 | 4 | S2 | Q |
| Simulações Moleculares | 30 | 2 | 4 | S2 | Q |
| Sistemas de Informação Geográfica na Análise da Diversidade Biológica | 30 | 2 | 4 | S2 | MA |
| 3.º e 4.º semestres | | | | | |
| Tese. | | | | | |

(1) Unidades ECTS usadas para efeitos de equivalência ao abrigo de programas de intercâmbio «Erasmus».

(2) Os alunos terão de completar no mínimo 12 UC neste semestre (cursos do bloco 1 e do bloco 2 e uma opção). A cadeira de opção deverá ser um dos cursos que constem da lista geral de opções disponíveis para o 1.º semestre (v. «Opções SI»).

(3) A opção 3 é facultativa caso o aluno já tenha completado 25 UC.

Observações

Algumas das opções poderão não funcionar em 2005-2006.

O plano de estudos individual carece de parecer favorável da comissão de curso.

13 de Junho de 2005. — O Chefe de Divisão, *António Pereira Bastos*.

Aviso n.º 6386/2005 (2.ª série). — Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 7.º da Lei n.º 108/88, de 24 de Setembro, e no n.º 1 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 155/89, de 11 de Maio, seguidamente se indica o elenco das disciplinas, com indicação das unidades de

crédito (u. c.), que integrarão o curso de licenciatura em Optoelectrónica e Lasers da Faculdade de Ciências desta Universidade para o ano lectivo de 2005-2006, aprovado por despacho reitoral de 7 de Junho de 2005:

Licenciatura em Optoelectrónica e Lasers

Ramo Científico-Tecnológico

| Disciplinas | Semestre | T | P | TP | UC | ECTS* | Área |
|--|----------|---|---|-----|-----|-------|------|
| 1.º ano: | | | | | | | |
| Cálculo Infinitesimal I | 1.º | 3 | 2 | 0 | 4 | 7 | M |
| Álgebra Linear e Geometria Analítica | 1.º | 3 | 2 | 0 | 4 | 6 | M |
| Física I | 1.º | 3 | 0 | 1,5 | 4 | 7 | F |
| Fundamentos de Química I | 1.º | 3 | 0 | 2 | 4,5 | 6 | Q |